



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de mecanismos para o aperfeiçoamento do programa Smart Sampa

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Empresas de Segurança que desejarem ter a instalação de câmeras do programa Smart Sampa, deverão informar a prefeitura sobre a necessidade da conectividade para esses fatores e custear as câmeras a serem posicionadas nos arredores das empresas ou em qualquer lugar que o atual programa não cobre.

Art. 2º O valor de custeio para essas câmeras não poderá ultrapassar o valor que o Poder Público efetua na compra destes dispositivos, e será regulamentado via decreto.

Art. 3º Cada câmera a ser instalada, deverá ter a aprovação da Secretaria de Segurança Pública, sendo apresentada por um plano de instalação a ser apresentado pelas empresas de segurança proponentes do pedido.

Art. 4º O pagamento a custas de compra e instalação das câmeras do programa Smart Sampa deverá ser pago para a Secretaria da Fazenda, que processará o valor a ser pago e encaminhará a autorização para a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 5º Poderá a prefeitura criar plano para a implementação de zonas cruciais da cidade, a fim de que essas zonas terão prioridade na aplicação desta lei.

Art. 6º O valor proveniente do custeio desta lei correrá por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kenji Ito

PODEMOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade ampliar a cobertura do Programa Smart Sampa, mediante a instalação de novas câmeras de monitoramento urbano, viabilizadas por meio de parcerias com empresas de segurança privada, que arcarão com os custos de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos. A iniciativa busca fortalecer a segurança pública municipal, contribuir para a prevenção de delitos e ampliar a capacidade de resposta das autoridades competentes diante de situações de emergência, bem como otimizar a gestão urbana por meio de tecnologias de vigilância integradas.

A experiência internacional, especialmente a da cidade de Xangai, na República Popular da China, comprova a eficácia de sistemas de videomonitoramento em larga escala. Xangai figura atualmente como uma das cidades mais vigiadas do mundo, com mais de um milhão de câmeras em operação. Tais equipamentos são utilizados não apenas na repressão e investigação de crimes, mas também na organização do tráfego, monitoramento de áreas de risco, e resposta ágil a situações críticas. O modelo adotado naquela cidade tem contribuído de forma significativa para a redução dos índices de criminalidade e para a melhoria da qualidade de vida da população.

No âmbito local, a proposta visa estabelecer um modelo de colaboração entre o poder público e a iniciativa privada, especialmente com empresas de segurança patrimonial e monitoramento eletrônico, que possuem interesse direto na manutenção da ordem e proteção dos espaços em que atuam. A responsabilidade pelo custeio e instalação das câmeras será integralmente das empresas participantes, representando, portanto, uma solução de baixo impacto orçamentário para a Administração Pública.

As câmeras instaladas pelas empresas parceiras deverão ser integradas à central do Programa Smart Sampa, garantindo o controle público sobre o uso das imagens, respeitando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade e proporcionalidade, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Dessa forma, o projeto promove a expansão do sistema de videomonitoramento da cidade de São Paulo com responsabilidade, transparência e cooperação público-privada, contribuindo de maneira concreta para o aumento da segurança da população e a modernização da gestão urbana.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.